



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

PROCESSO Nº 67/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO INTITULADO 52º CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL PROFESSOR JOSÉ ASTHOLPHI – SUB 15 MASCULINO, ENTRE OS DIAS 06/12 A 14/12 DO CORRENTE ANO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, CONFORME SESP-PRC-2024/000/93 MINUTA DE CONVENIO Nº250/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

DECRETO MUNICIPAL N º 2.054 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 (DISPONÍVEL EM:

<https://www.santaritadoeste.sp.gov.br/public/uploads/2024/Decreto%20n%C2%B0.%202054-2024%20-%20Regulamenta%20a%20Lei%20Federal%2014133-2021%20no%20%C3%A2mbito%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%BAblica%20municipal.pdf>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE**, localizada na Rua Antônio Tavares, nº 107, Centro, CEP 15780-015 - Santa Rita D'oeste - SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto à licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, registrado sob o nº 19/24, Processo nº 67/24 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.054 de 03 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 108/24, designado nos autos do processo em epígrafe, destinado a **Contratação de empresa para realização do evento esportivo intitulado 52º Campeonato Estadual De Futebol Professor José Astholphi – Sub 15 Masculino, entre os dias 06/12 a 14/12 do corrente ano, no Município De Santa Rita D'oeste, conforme SESP-PRC-2024/000/93 Minuta De Convenio nº250/2024, que entre si celebram o estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, e o Município De Santa Rita D'oeste.**

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: De 05/11/2024 as 14h00min até às 08h30min do dia 22/11/2024.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das: 08h35min até as 09h40min do dia 22/11/2024.

INÍCIO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 09h45min do dia 22/11/2024, por decisão do (a) pregoeiro (a).

TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

01 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação se destina-se a Contratação de empresa para realização do evento esportivo intitulado 52º Campeonato Estadual De Futebol Professor José Astholphi – Sub 15 Masculino, entre os dias 06/12 a 14/12 do corrente ano, no Município De Santa Rita D'oste, conforme SESP-PRC-2024/000/93 Minuta De Convenio nº250/2024, que entre si celebram o estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, e o Município De Santa Rita D'oste.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **08 (oito)** LOTES, conforme quantidades definidas e especificações mínimas constantes no Anexo I que integram esse Edital.

1.3. Condições

1.3.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3.1.1. ANEXO I: Termo de Referência;

1.3.1.2. ANEXO II: Proposta Eletrônica;

1.3.1.3. ANEXO III: Modelo Referencial Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação;

1.3.1.4. ANEXO IV: Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

1.3.1.5. ANEXO V: Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo à habilitação;

1.3.1.6. ANEXO VI: Modelo de Declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3.1.7. ANEXO VII: Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

1.3.1.8. ANEXO VIII: Modelo de Proposta

1.3.1.9. ANEXO IX: Declaração de Gestão Contratual

1.3.1.10. ANEXO X: Procuração – Nomeação de representantes Legal. (Termo de Adesão ao sistema BLL).

1.3.1.11. ANEXO XI: Declaração de que a empresa não possui servidor público.

1.3.1.12. ANEXO XII: Minuta Contrato;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “*Bllcompras*” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade;

4.3.1. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, inciso III da Lei n. 14.133/21;

4.3.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.3.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO III);

4.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.2. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO X.

4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 4.7.2, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o(a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do lote.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser informadas, especificações do item, conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca do produto neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), serviços de montagem/instalação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

10. PROPOSTA ESCRITA

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO I), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

10.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

10.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.

10.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverá estar discriminado na proposta.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais:

12.1.1 Regularidade Fiscal

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.3. Cédulas de identidades e CPF dos sócios.

12.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

12.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante);



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

12.1.1.7. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.1.1.9. Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;

12.1.1.10. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de agosto de 2011, em plena validade;

12.1.1.11. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

OBS: A comprovação a que se trata o item “12.1.1.11” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

12.1.2. Qualificação Econômica – Financeira

12.1.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

12.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte

12.1.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.

12.1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.3.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

12.1.4. Outras Comprovações

12.1.4.1. Proposta financeira do licitante, conforme Anexo VIII, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

completo, número de telefone.

12.1.4.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme (ANEXO III).

12.1.4.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conforme (ANEXO IV).

12.1.4.4. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme (ANEXO V).

12.1.4.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VII) deste Edital.

12.1.5. Qualificação Técnica

12.1.5.1. No mínimo 02 (dois) Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

12.1.5.1.1. Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Pregoeiro(a) e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

12.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

12.1.6.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais, caso não ocorra, o mesmo será inabilitado.

12.1.6.2. Após a indicação do vencedor, caso o Pregoeiro achar que seja necessário, os documentos relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser enviados no seu original no prazo estipulado pelo pregoeiro através do chat.

12.1.6.3. Caso solicitado, não haver cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.1.6.4. Os documentos exigidos no item 12 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.1.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

12.1.6.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 12.

12.1.6.7. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

12.1.6.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregão.

12.1.6.9. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

12.1.6.10. Caso seja necessário, o senhor pregoeiro solicitará os documentos originais relativos à habilitação (item 12/subitens), e os mesmos deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação;

OBS.: As empresas vencedoras do certame serão inabilitadas se não subirem os documentos de habilitação na plataforma da BLL dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Rua Antônio Tavares, nº 107, Centro, CEP 15780-015, pelo telefone (17) 3643-1123 ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@santaritadoeste.sp.gov.br

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste, Protocolo Geral, na Rua Antônio Tavares, nº 107, Centro, CEP 15780-015, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, no prazo de 15min, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

proponente.

13.6. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.10. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

13.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.12. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.13. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

13.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.14.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.15. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

13.16. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bl.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

13.17. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

13.18. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

14. FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1. Lote 01 – Contratação de empresa para confecção de banners e faixas para: identificação das delegações utilizados na abertura, identificação dos locais de alojamento das equipes participantes e equipes de arbitragem, comitê dirigente onde ocorre o atendimento feito por funcionários da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo, identificação dos locais de competição, os campos de futebol onde ocorrerão os jogos.

14.2. Lote 02 – Contratação de empresa para locação de 08 computadores (poderá ser notebooks) que deverão ser conectados à rede de internet, ligados a 02 impressoras, montagem e desmontagem de todos os equipamentos para o comitê dirigente (que funcionará no Prédio da CEMEI Prof.^a Barbarica Isabel Camacho Saura), e no mínimo de 01 funcionário disponível no local para manutenção destes computadores durante os 10 dias de evento. A empresa contratada deverá arcar com todos os materiais utilizados, como cabos de conexões, mouse pad, mouse e tintas para as impressoras de várias cores.

14.3. Lote 03 – A empresa contratada realizará serviço de som e cerimonial no Congresso Técnico Específico, Aberto do Evento, durante a competição fará o serviço de premiação, que compreende na preparação e distribuição de troféus e medalhas. A equipe deverá ser composta por 01 locutor e 02 auxiliares.

Congresso Técnico às 16:00h do dia 06/12/2024. Fornecer todo material necessário, como aparelhagem de som, microfone e locução.

Local: Câmara Municipal - Rua Antônio Tavares, nº 107, Centro.

Cerimonial de Abertura às 19:00h do dia 06/12/2024. Fornecer todo material necessário, como aparelhagem de som, microfone e locução.

Local: Praça da Matriz Pública – Avelino José Moreira, s/n, Centro.

Cerimonial de Encerramento às 10:00h do dia 14/12/2024. Fornecer todo material necessário, como aparelhagem de som, microfone e locução.

Local: Estádio Municipal Antônio Mamede de Oliveira – Rua Avelino Fantin, s/n, Centro Santa Rita d'Oeste – SP

Os locais e horários das cerimônias poderão ser alterados de acordo com o clima, sendo indicados pela comissão organizadora.

14.4. Lote 04 - Contratação de empresa especializada para o serviço de transporte e fornecimento de alimentação para a equipe de arbitragem, atletas, técnicos e pessoal de apoio que inclui café da manhã, almoço, jantar e ceia para média de 350 pessoas por dia durante 10 dias, atendendo as seguintes especificações:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

14.5. A empresa contratada deverá servir 04 refeições (café da manhã, almoço, jantar e ceia), para arbitragem, atletas, técnicos e pessoal de apoio.

14.6. É de responsabilidade da empresa contratada ter prova de inscrição ou registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Nutrição – CRN.

14.7. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de característica semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa, por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa, ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP)

14.8. Em atendimento a Resolução CFN nº510 de 17 de maio de 2012, só serão aceitos os atestados registrados no Conselho Regional de Nutrição.

14.9. É de responsabilidade da contratada ter um encarregado para acompanhar o total de refeições servidas diariamente e apresentar um controle ao fiscal do Município.

14.10. As refeições serão feitas e servidas em alojamentos (cozinha das escolas) indicados por este Departamento, sendo supervisionado por um fiscal do município.

14.11. As refeições deverão ser servidas no sistema Self – servisse, independentemente de quantidade.

14.12. Os horários das refeições serão estipulados após a realização do Congresso Técnico. Dentro do horário estipulado para servir as refeições, poderá ocorrer eventuais atrasos em decorrência dos horários dos jogos.

14.13. Será indicado um Fiscal do Departamento de Esportes para acompanhamento destes serviços.

14.14. REFEIÇÕES

O café da manhã deverá conter no mínimo:

Leite, café, suco (gelado), achocolatado, pão tipo francês 50g, margarina com sal e sem sal, presunto, queijo tipo muçarela, bolo, bolacha salgada, bolacha doce e 2 tipos de frutas.

O almoço e o jantar deverão conter no mínimo:

Arroz, feijão e um tipo de massa, 2 tipos de carne (branca ou vermelha), 3 tipos de salada, (folhas e legumes) 3 frutas e 2 sabores de suco (gelado).

A ceia deverá conter no mínimo:

Leite, achocolatado, bolacha doce ou de sal.

A contratada deverá manter um nutricionista e um (a) cozinheiro (a) chefe no local como responsável pelas refeições



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

É de responsabilidade da contratada a contratação do quadro de funcionários como: garçons, cozinheiras, ajudantes de cozinheiras e auxiliar de limpeza, quantos forem necessários para o bom atendimento e todo material de buffet e também descartável.

A empresa contratada deverá ter no local uma pista quente térmica, ou um sistema de aquecimento individual para as refeições, uma pista fria para as saladas ou um recipiente apropriado, refresqueira elétrica com sistema de saída do suco natural ou gelado.

14.15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços de alimentação deverá seguir os 04 (quatro) PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS, também chamados POP's, os quais descrevem de maneira objetiva, passo a passo para realização das operações relacionadas abaixo.

- Higiene e saúde dos manipuladores
- Higienização de instalações, equipamentos e móveis
- Controle integrado de vetores e pragas urbanas
- Higienização do reservatório de água
- Ilhas de alimentação
- Aparadores elétricos
- Mesas e cadeiras
- Toalhas de mesa
- Pratos cerâmicos
- Talheres aço inoxidável
- Copos descartáveis
- Guardanapos de papel
- Palitos
- Refresqueiras refrigeradas
- Bebedouros Elétricos
- Lixeiras grandes com tampa
- Fogões
- Fornos
- Freezer
- Geladeira
- Panelas e utensílios
- Gás
-

14.16. A equipe de trabalho dos refeitórios deverá ser composta por nutricionistas, cozinheiros, auxiliares de cozinha, lavadores de pratos e equipe de limpeza, além de outros profissionais que se façam necessário.

14.17. Devido a quantidade atletas e equipes técnicas nos primeiros quatro dias de jogos, as equipes serão alojadas em dois municípios Santa Rita d'Oeste e Santa Clara d'Oeste, sendo assim a empresa licitada deverá fornecer os serviços de alimentação nos dois municípios entre os dias 06 a 09 de dezembro, após esse período o serviço será apenas no município de Santa Rita d'Oeste.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Local para o fornecimento de alimentação em Santa Clara d'Oeste:
Escola Municipal de Ensino Infantil Luiza de Lima Facincani
Rua: Vereador Antonio Rondina, nº 660, Jardim Planalto

14.18. Lote 05 – Contratação de empresa para aquisição de bolas e redes de futebol.

A empresa deverá fornecer os seguintes materiais esportivos:
8 Pares de Rede Campo Fio 4 mm (par)

Dados Técnicos

Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 1,00m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior.

Malha: 15x15cm;

Fio: Confeccionada no fio 4mm;

Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), ou Nylon

Cor: Branca;

Contém

Par de rede (2 peças)

24 Bola de futebol de campo

Composição: Confeccionada com Poliuretano

Tecnologia: Termotec, Neogel e Cápsula SIS

Circunferência Aproximada: 68-70 cm

Miolo: Lubrificado e Removível

Peso Aproximado: 430 - 450 g

Gomos: Sem costura

Origem: Nacional

Fechamento (bola)

Termotec, ou costurada

Revestimento (bolas)

PU

Produto de Referência: Bola de futebol de campo Penalty S11 R1, similar ou de melhor qualidade.

14.19. Lote 06 – Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral

A empresa contratada deverá fornecer 124 (cento e vinte e quatro) caixa contendo 48 copos de 300ml (Polietileno) de água mineral sem gás, para ser fornecida para as equipes de Arbitragem, Funcionários da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e pessoal de Apoio, nos locais de competição durante os 10 dias de realização do evento.

14.20. Devido a quantidade atletas e equipes técnicas nos primeiros quatro dias de jogos, as equipes serão alojadas em dois municípios Santa Rita d'Oeste e Santa Clara d'Oeste, sendo assim a empresa licitada deverá fornecer água mineral nos dois municípios entre os dias 06 a 09 de dezembro, após esse período o serviço será apenas no município de Santa Rita d'Oeste.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Local para o fornecimento de água mineral em Santa Clara d'Oeste:

Estádio Municipal Dr. Henrique Mendes Pereira
Rua: José Romanó Lucheti, nº104, Bairro Luchetti

14.21. Lote 07- Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza

A empresa contratada deverá fornecer:

- 70 unidades de sabão em pó 4kg
- 100 pacotes de sacos de lixo de 100L (5kg)
- 100 galões de desinfetante de 5L
- 50 galões de detergente de 5L
- 899 pacotes de papel higiênico folha dupla 30m 4x1

14.22. Lote 08 – Contratação de empresa especializada na limpeza e conservação de alojamentos.

A empresa contratada ficará responsável pela limpeza e conservação de 03 alojamentos (escolas) onde serão alojadas as equipes participantes da competição, dispondo de funcionários suficientes para atender na limpeza de Banheiros, Pátios e Quartos (salas de aula), durante os 10 dias de competição.

Os serviços deverão ser executados atendendo os requisitos mínimos indicados abaixo:

Limpeza de Banheiros:

- Efetuar a limpeza no banheiro 02 (duas) vezes ao dia
- Comunicar a falta de papel higiênico
- Esvaziar o conteúdo das lixeiras no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização dos mesmos

Pátios e Quartos

- Varrer o piso do ambiente
- Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira
- Remover os resíduos e manter os cestos limpos, acondicionando o lixo no local indicado pelo contratante
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

14.23. Devido a quantidade atletas e equipes técnicas nos primeiros quatro dias de jogos, as equipes serão alojadas em dois municípios Santa Rita d'Oeste e Santa Clara d'Oeste, sendo assim a empresa licitada para limpeza e conservação dos alojamentos deverá prestar serviços nos dois municípios entre os dias 06 a 09 de dezembro, após esse período o serviço será apenas no município de Santa Rita d'Oeste.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Local onde os serviços de limpeza serão prestados em Santa Clara d'Oeste:

Escola Municipal Oswaldo Montanari
Avenida: Juan Pelayo Hernandez, nº 434, Centro
Escola Municipal de Ensino Infantil Luiza de Lima Facincani
Rua: Vereador Antonio Rondina nº 660, Jardim Planalto

14.24. O preço ofertado será fixo e irrevogável.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Em conformidade com os artigos 140 da Lei Federal n. 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pela Fiscal do Contrato nomeado pelo Gestor.

15.2. O objeto será recebido conforme especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Com a entrega, montagem e desmontagem, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias após o fornecimento da estrutura, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal.

16.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

16.3. SESP-PRC-2024/000/93 – Convênio nº250/2024, que entre si celebram o estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, e o Município de Santa Rita d'Oeste

17. CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

17.2. A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.

17.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar o termo de contrato. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

17.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, além de intimação direta às licitantes.

17.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

17.9. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 17.9, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.11. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 14.2 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

17.12. A extinção do instrumento contratual não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.12.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

17.12.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

17.13. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

17.13.1. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

18. EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

18.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.5.2. Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2024, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03.10 – Recreação e Desportos

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

27.812.0032.2068 – 52º Campeonato Estadual de Futebol – Convênio 250/2024

20. VIGÊNCIA

20.1 – O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

21. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1 – São obrigações da contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

21.2 – Realizar o serviço conforme descrição do objeto do presente contrato dentro dos prazos e condições previstos neste edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

21.3 – Tanto a responsabilidade civil, como a trabalhista e previdenciária, dos empregados utilizados para execução dos serviços contratados, serão assumidas pela CONTRATADA, que se obriga a requerer a exclusão da lide da Prefeitura, caso esta seja acionada, e ressarcir-la por prejuízo sofrido em decorrência de citação e ingresso como parte no processo.

21.4. No caso de haver a rescisão do contrato antes do seu término ou no seu término, somente com a completa prova de pagamento dos créditos trabalhistas é que será liberado o último pagamento.

21.5. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;

21.6. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) para participação no planejamento, supervisão do objeto e definição da sistemática de comunicação entre as partes, com poderes para resolução de possíveis problemas durante a execução do escopo contratual;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

21.7. Informar a estrutura administrativa da empresa, com indicação de funcionários específicos, com telefones, email, destacados para o serviço, garantindo agilidade e facilidade na comunicação e na execução do objeto do contrato;

21.8. Comparecer, sempre que convocada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

21.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

22. PENALIDADES E MULTAS

22.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

22.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

22.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

22.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital. As sanções previstas nos itens 22.1.1, 22.1.3. e 22.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 22.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

22.1.10. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não será exigida prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

finalidade e a segurança da contratação. Serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

24.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

24.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

24.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

24.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP.

Santa Rita d'Oeste, 04 de novembro de 2024.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 52º CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL PROFESSOR JOSÉ ASTHOLPHI – SUB 15 MASCULINO

Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1. OBJETO

Contratação de empresa para realização do evento esportivo intitulado 52º campeonato estadual de futebol Professor José Astholphi – Sub 15 Masculino, entre os dias 06/12 a 14/12 do corrente ano, no Município de Santa Rita d'Oeste, conforme SESP-PRC-2024/000/93 Minuta de Convenio nº250/2024, que entre si celebram o estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, e o Município de Santa Rita d'Oeste.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação das empresas e a aquisição do produtos e serviços se faz necessária por se tratar de evento de grande porte e com grande circulação de pessoas, sendo assim existe a necessidade para que o evento ocorra de forma ordeira conforme o planejado e o bom funcionamento do 52º campeonato estadual de futebol Professor José Astholphi – Sub 15 masculino, que acontecerá entre os dias 06/12 a 14/12 do corrente ano, no Município de Santa Rita d'Oeste – SP.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de faixas e banners, prestação de serviço de cerimonial, prestação de serviço de fornecimento de alimentação, aquisição de material esportivo, aquisição de água, aquisição de material de limpeza, prestação de serviço de limpeza e manutenção dos alojamentos.

4. JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Un.	Valor un.	Valor Total
1	Banners 2 x 1 mt em lona plástica impressão digital, propaganda em pontos estratégicos da cidade.	10	un.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
2	Banners 2 x 0,70 m em lona plástica impressão digital, identificação de alojamento e comitês, local de competição	10	un.	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
Valor total					R\$ 5.100,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Un.	Valor un.	Valor Total
1	Locação de Computadores ou Notebooks No mínimo com: Tamanho da tela 15,6 Polegadas	08	Un.	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

	Tamanho do disco rígido 256 GB Modelo da CPU Intel Core i3 Tamanho instalado da memória RAM 8 GB Sistema Operacional Windows 11				
2	Locação de Impressoras Tecnologia de conectividade Wi-Fi, USB Tecnologia de impressão Jato de tinta Saída da impressora Colorido Velocidade máxima de impressão (cor) 15 ppm Velocidade máxima de impressão monocromática 33 ppm Mídia impressa Papel Fotográfico, Envelopes, Etiquetas, Papel em Alta Resolução Tipo de scannerPlano Dispositivos compatíveis Smartphones, PC, Tablets, Laptops	02	Un.	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
Valor total					R\$ 7.000,00

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor uni.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na realização de Cerimonial com Sistema de Som e Locução Completo: 04 caixas de som 01 mesa de som 02 microfones sem fio 01 notebook para execução de músicas 01 técnico de som (Congresso, Abertura e Encerramento do Evento)	01 equipe de no mínimo 03 pessoas	R\$6.000,00	R\$6.000,000
Valor total				R\$ 6.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Un.	Valor uni.	Valor Total
1	Café da manhã	2.800	un.	R\$ 9,00	R\$25.200,00
2	Almoço	2.800	un.	R\$14,00	R\$ 39.200,00
3	Jantar	2.800	un.	R\$ 14,00	R\$ 39.200,00
4	Ceia	2.800	un.	R\$ 3,00	R\$ 8.400,00
Valor total					R\$112.000,00

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Un.	Valor uni.	Valor Total
1	Rede Campo Fio 4 mm (par) Dados Técnicos Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 1,00m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior. Malha: 15x15cm; Fio: Confeccionada no fio 4mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), ou Nylon Cor: Branca; Contém Par de rede (2 peças)	08	Pares	R\$ 434,50	R\$ 3.476,00
2	Bola de Futebol de Campo Composição: Confeccionada com Poliuretano Tecnologia: Termotec, Neogel e Cápsula SIS Circunferência Aproximada: 68-70 cm Miolo: Lubrificado e Removível Peso Aproximado: 430 - 450 g Gomos: Sem costura Origem: Nacional Fechamento (bola) Termotec, ou costurada Revestimento (bolas) PU Produto de Referência: Bola de futebol de campo Penalty S11 R1, similar ou de melhor qualidade.	24	un.	R\$ 196,00	R\$ 4.704,00
Valor total					R\$8.180,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Un.	Valor uni.	Valor Total
1	Água em copos de 300 ml - cx com 48 unidades	124	un.	R\$ 40,00	R\$ 4.960,00
Valor total					R\$ 4.960,00

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Un.	Valor uni.	Valor Total
1	Sabão em pó 4kg	50	un.	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
2	Saco de Lixo 100l (5 kg)	100	pct.	R\$ 64,50	R\$ 6.450,00
3	Desinfetante 5 l	100	gl.	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
4	Detergente 5 l	50	gl.	R\$18,00	R\$ 900,00
5	Papel higiênico folha dupla 30m 4x1	899	pct.	R\$ 10,00	R\$ 8.990,00
Valor total					R\$ 21.840,00

LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor uni.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em limpeza e conservação dos locais de alojamentos. Será necessário a atuação de 02 (duas) pessoas no período da manhã, 02 (duas) pessoas no período da tarde e 01 (uma) no período noturno em cada alojamento, durante o evento. (De à 14 de dezembro de 2024)	1 equipe de no mínimo 07 pessoas	R\$ 14.920,00	R\$ 14.920,00
Valor total				R\$14.920,00

5. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será feita através de pregão eletrônico com a proposta global de menor preço

6. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de preço média conforme orçamentos recebidos é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação das empresas, serviços e aquisições será por meio de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esportes, e o município de Santa Rita d'Oeste, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização do evento.

SESP – PRC – 2024/93

Convênio nº 250/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03.10 – Recreação e Desportos

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

27.812.0032.2068 – 52º Campeonato Estadual de Futebol – Convênio 250/2024

8. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

No caso da parte de estruturas as mesmas devem ser montadas no mínimo 1 dia antes do evento, ou em até 1 dia útil antes da realização do mesmo e desmontadas ao seu término, devem ser seguidas as especificações colocadas pela CONTRATANTE.

Disponibilização dos outros serviços conforme as datas e quantidades já descritas acima.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O preço global do objeto decorrente do presente será pago pela CONTRATANTE através de depósito bancário na conta da CONTRATADA (empresa ganhadora do pregão eletrônico), em até 15 (quinze) dias após a realização do evento e com nota fiscal de prestação de serviços expedida pela CONTRATADA.

10. DEVERES E DIREITOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente.

11. DEVERES E DIREITOS DA CONTRATADA

Montagem e desmontagem das estruturas contratadas no item 4, bem como os demais serviços deverão acontecer no dia estipulado pela CONTRATANTE.

Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento funcionários 06/12/2024 e 14/12/2024, bem como o transporte dos mesmos até o local em que o evento acontecerá.

12. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Nome: Rosilene Aparecida de Moraes

CPF: 342.352.868-03

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

13. FISCAL DO CONTRATO

Nome: Renato Bueno

CPF: 302.827.928-21

14. GESTOR DO CONTRATO

Nome: Rosilene Aparecida de Moraes

CPF: 342.352.868-03

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Santa Rita d'Oeste, 23 de outubro de 2024

Rosilene Aparecida de Moraes
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO II

PROPOSTA ELETRÔNICA – DESCRITIVA DO PRODUTO (A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO) PODERÁ SER UTILIZADO O DISPONIVEL DA BLL

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP

Número do edital: 67/24

Número do Pregão Eletrônico: 19/24

Marca/Modelo: XXXXXXXXXXXX

Prazo de Validade Proposta: (60 dias, conforme estabelecido no edital):

Preço (em **R\$**): **xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Informações adicionais*

Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

***SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

Observações

1. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, **SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE/SP
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão (Eletrônico) n° 19/24 – Processo n° 67/24, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão (Eletrônico) nº 19/24 – Processo nº 67/24, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura do Pregão (Eletrônico) nº 19/24 – Processo nº 67/24, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, comprometo-se, sob as penas da Lei 14.133/21 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

_____, ____ de _____ de 20XX

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 19/24 – Processo nº 67/24, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 14.133/21, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 19/24 – Processo nº 67/24, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 14.133/21, em relação à empresa mencionada acima, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 19/24

PROCESSO Nº 67/24

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ **CNPJ:** _____

E-mail: _____

ENDEREÇO: _____ **CIDADE:** _____

CEP: _____ **TELEFONE:** _____

DADOS BANCARIOS: _____

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Un.	Valor un.	Valor Total
1	Banners 2 x 1 mt em lona plástica impressão digital, propaganda em pontos estratégicos da cidade.	10	un.	R\$	R\$
2	Banners 2 x 0,70 m em lona plástica impressão digital, identificação de alojamento e comitês, local de competição	10	un.	R\$	R\$

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Un.	Valor un.	Valor Total
1	Locação de Computadores ou Notebooks No mínimo com: Tamanho da tela 15,6 Polegadas Tamanho do disco rígido 256 GB Modelo da CPU Intel Core i3 Tamanho instalado da memória RAM 8 GB Sistema Operacional Windows 11	08	Un.	R\$	R\$
2	Locação de Impressoras Tecnologia de conectividade Wi-Fi, USB Tecnologia de impressão Jato de tinta Saída da impressora Colorido	02	Un.	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Velocidade máxima de impressão (cor) 15 ppm Velocidade máxima de impressão monocromática 33 ppm Mídia impressa Papel Fotográfico, Envelopes, Etiquetas, Papel em Alta Resolução Tipo de scanner Plano Dispositivos compatíveis Smartphones, PC, Tablets, Laptops				
--	--	--	--	--

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor uni.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na realização de Cerimonial com Sistema de Som e Locução Completo: 04 caixas de som 01 mesa de som 02 microfones sem fio 01 notebook para execução de músicas 01 técnico de som (Congresso, Abertura e Encerramento do Evento)	01 equipe de no mínimo 03 pessoas	R\$	R\$

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Un.	Valor uni.	Valor Total
1	Café da manhã	2.800	un.	R\$	R\$
2	Almoço	2.800	un.	R\$	R\$
3	Jantar	2.800	un.	R\$	R\$
4	Ceia	2.800	un.	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Un.	Valor uni.	Valor Total
1	Rede Campo Fio 4 mm (par) Dados Técnicos Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 1,00m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior. Malha: 15x15cm; Fio: Confeccionada no fio 4mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), ou Nylon Cor: Branca; Contém Par de rede (2 peças)	08	Pares	R\$	R\$
2	Bola de Futebol de Campo Composição: Confeccionada com Poliuretano Tecnologia: Termotec, Neogel e Cápsula SIS Circunferência Aproximada: 68-70 cm Miolo: Lubrificado e Removível Peso Aproximado: 430 - 450 g Gomos: Sem costura Origem: Nacional Fechamento (bola) Termotec, ou costurada Revestimento (bolas) PU Produto de Referência: Bola de futebol de campo Penalty S11 R1, similar ou de melhor qualidade.	24	un.	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administração@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Un.	Valor uni.	Valor Total
1	Água em copos de 300 ml – cx com 48 unidades	124	un.	R\$	R\$

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Un.	Valor uni.	Valor Total
1	Sabão em pó 4kg	70 un.	un.	R\$	R\$
2	Saco de Lixo 100l (5 kg)	100 pct	pct.	R\$	R\$
3	Desinfetante 5 l	100	gl.	R\$	R\$
4	Detergente 5 l	50	gl.	R\$	R\$
5	Papel higiênico folha dupla 30m 4x1	899	pct.	R\$	R\$

LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor uni.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em limpeza e conservação dos locais de alojamentos. Será necessário a atuação de 02 (duas) pessoas no período da manhã, 02 (duas) pessoas no período da tarde e 01 (uma) no período noturno em cada alojamento, durante o evento. (De à 14 de dezembro de 2024)	1 equipe	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução parcial e ou total dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Santa Rita d'Oeste/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Santa Rita d'Oeste/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 90(noventa) dias.

Cidade, DATA: /_ /_

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG./CPF.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 19/24
PROCESSO Nº 67/24

(NOME DA EMPRESA)
....., CNPJ.
....., Inscrição Estadual.....sediada
..... (endereço completo), através de seu representante
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para
a Gerência do Contrato a ser firmado com o município de Santa Rita
d'Oeste/SP a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s).**



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO X

PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

CORRETORA	
ENDEREÇO	
CNPJ	

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 19/24 – Processo nº 67/24, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XII

MODELO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 09/24

PROCESSO Nº 38/24

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO INTITULADO 52º CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL PROFESSOR JOSÉ ASTHOLPHI – SUB 15 MASCULINO, ENTRE OS DIAS 06/12 A 14/12 DO CORRENTE ANO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, CONFORME SESP-PRC-2024/000/93 MINUTA DE CONVENIO Nº250/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antonio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Osmar Sampaio, portador da RG nº 17.621.009-X e do CPF nº 058.301.988-94, daqui por diante denominado simplesmente “PREFEITURA”, e por força da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 2.054 de 03 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, Cidade xxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxxx, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, portador do RG. xxxxxxxxxxxxxx e do CPF. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, classificada no Processo Licitatório nº 67/24, na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/24, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – Cláusula Primeira – DO OBJETO.

1.1. A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 19/24, tendo como objeto a Contratação de empresa para realização do evento esportivo intitulado 52º campeonato estadual de futebol Professor José Astholphi – Sub 15 Masculino, entre os dias 06/12 a 14/12 do corrente ano, no Município de Santa Rita d'Oeste, conforme SESP-PRC-2024/000/93 Minuta de Convenio nº250/2024, que entre si celebram o estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, e o Município de Santa Rita d'Oeste.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Un.	Valor un.	Valor Total
1	Banners 2 x 1 mt em lona plástica impressão digital, propaganda em pontos estratégicos da cidade.	10	un.	R\$	R\$
2	Banners 2 x 0,70 m em lona plástica impressão digital, identificação de alojamento e comitês, local de competição	10	un.	R\$	R\$

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Un.	Valor un.	Valor Total
1	Locação de Computadores ou Notebooks No mínimo com: Tamanho da tela 15,6 Polegadas Tamanho do disco rígido 256 GB Modelo da CPU Intel Core i3 Tamanho instalado da memória RAM 8 GB Sistema Operacional Windows 11	08	Un.	R\$	R\$
2	Locação de Impressoras Tecnologia de conectividade Wi-Fi, USB Tecnologia de impressão Jato de tinta Saída da impressora Colorido Velocidade máxima de impressão (cor) 15 ppm Velocidade máxima de impressão monocromática 33 ppm Mídia impressa Papel Fotográfico,	02	Un.	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Envelopes, Etiquetas, Papel em Alta Resolução Tipo de scanner Plano Dispositivos compatíveis Smartphones, PC, Tablets, Laptops				
--	--	--	--	--

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor uni.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na realização de Cerimonial com Sistema de Som e Locução Completo: 04 caixas de som 01 mesa de som 02 microfones sem fio 01 notebook para execução de músicas 01 técnico de som (Congresso, Abertura e Encerramento do Evento)	01 equipe de no mínimo 03 pessoas	R\$	R\$

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Un.	Valor uni.	Valor Total
1	Café da manhã	2.800	un.	R\$	R\$
2	Almoço	2.800	un.	R\$	R\$
3	Jantar	2.800	un.	R\$	R\$
4	Ceia	2.800	un.	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Un.	Valor uni.	Valor Total
1	Rede Campo Fio 4 mm (par) Dados Técnicos Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 1,00m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior. Malha: 15x15cm; Fio: Confeccionada no fio 4mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), ou Nylon Cor: Branca; Contém Par de rede (2 peças)	08	Pares	R\$	R\$
2	Bola de Futebol de Campo Composição: Confeccionada com Poliuretano Tecnologia: Termotec, Neogel e Cápsula SIS Circunferência Aproximada: 68-70 cm Miolo: Lubrificado e Removível Peso Aproximado: 430 - 450 g Gomos: Sem costura Origem: Nacional Fechamento (bola) Termotec, ou costurada Revestimento (bolas) PU Produto de Referência: Bola de futebol de campo Penalty S11 R1, similar ou de melhor qualidade.	24	un.	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Un.	Valor uni.	Valor Total
1	Água em copos de 300 ml – cx com 48 unidades	124	un.	R\$	R\$

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Un.	Valor uni.	Valor Total
1	Sabão em pó 4kg	70 un.	un.	R\$	R\$
2	Saco de Lixo 100l (5 kg)	100 pct	pct.	R\$	R\$
3	Desinfetante 5 l	100	gl.	R\$	R\$
4	Detergente 5 l	50	gl.	R\$	R\$
5	Papel higiênico folha dupla 30m 4x1	899	pct.	R\$	R\$

LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor uni.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em limpeza e conservação dos locais de alojamentos. Será necessário a atuação de 02 (duas) pessoas no período da manhã, 02 (duas) pessoas no período da tarde e 01 (uma) no período noturno em cada alojamento, durante o evento. (De à 14 de dezembro de 2024)	1 equipe	R\$	R\$

II – Cláusula Segunda – DO VALOR.

2.1. O preço contratado para prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, perfaz um valor total de R\$ _____ (_____).

III – Cláusula Terceira – DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

3.1. A presente contratação se vincula ao edital de Pregão Eletrônico nº 19/24 e Proposta Comercial da CONTRATADA.

IV – Cláusula Quarta - DO PRAZO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

4.2. O contrato poderá sofrer alterações nos termos do Artigo 124 e seguintes da Lei 14133/21.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

4.3. O objeto do presente contrato deverá estar devidamente montado, instalado, conforme preceitua o item 14 – Fornecimento do Objeto do Edital.

V – Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

5.1. O pagamento será efetuado até o 15 (quinze) dias em que os serviços foram efetivamente realizados, mediante apresentação de documento fiscal hábil e o respectivo relatório mensal dos serviços prestados, desde que devidamente aceito e aprovado pela Departamento Municipal de Turismo e Cultura.

5.2. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

5.3. Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura.

5.3.1. A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.

5.4. O pagamento somente será efetuado após aprovação da Departamento Municipal de Turismo e Cultura, e com a comprovação dos recolhimentos dos impostos devido aos contratados pela empresa.

5.5. Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente á CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

5.6. Os preços unitários poderão ser corrigidos conforme estabelecido no artigo 136 da Lei nº 14133/21.

5.7. A Departamento Municipal de Turismo e Cultura da PREFEITURA MUNICIPAL exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

VI – Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

6.1.1. A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

6.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas, em especial na hipótese prevista no item 7.2.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

6.3. Nas sanções constantes dos itens 6.1 e 6.2, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

6.4. Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

6.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens 6.1 e 6.2 anteriores;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

6.6. As sanções previstas no item 6.5, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do item 6.5 alínea “b”.

6.7. As sanções previstas no item 6.5 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

6.8. Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

VII – Cláusula Sétima - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE,
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução conforme disposto na Lei 14.133/21;
- f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

j) inadequações dos funcionários devidamente comprovadas por processo administrativo.

7.3. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 7.2 alíneas “a” a “g” anteriores, a **CONTRATADA** perderá eventual garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

7.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 7.2 alíneas “h” e “j”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

7.5. os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

7.6. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

7.7. Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

7.8. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE**.

VIII – Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Realizar o serviço conforme descrição do objeto do presente contrato dentro dos prazos e condições previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 01/24 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

8.2. Tanto a responsabilidade civil, como a trabalhista e previdenciária, dos empregados utilizados para execução dos serviços contratados, serão assumidas pela CONTRATADA, que se obriga a requerer a exclusão da lide da Prefeitura, caso esta seja acionada, e ressarcir-la por prejuízo sofrido em decorrência de citação e ingresso como parte no processo.

8.3. No caso de haver a rescisão do contrato antes do seu término ou no seu término, somente com a completa prova de pagamento dos créditos trabalhistas é que será liberado o último pagamento.

8.4. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;

8.5. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) para participação no planejamento, supervisão do objeto e definição da sistemática de comunicação entre as partes, com poderes para resolução de possíveis problemas durante a execução do escopo contratual;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

8.6. Informar a estrutura administrativa da empresa, com indicação de funcionários específicos, com telefones, e-mail, n° de fax, destacados para o serviço, garantindo agilidade e facilidade na comunicação e na execução do objeto do contrato;

8.7. Comparecer, sempre que convocada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

8.9. O pagamento de salários e encargos trabalhistas, além de todos os direitos previstos na legislação em vigor, pertencentes ao quadro funcional da contratada é de inteira, total e única responsabilidade da contratada, não havendo qualquer tipo de vínculo entre esses funcionários e o município de Santa Rita d'Oeste, seja de forma direta, solidária ou subsidiária. O pagamento de impostos, obrigações fiscais, pecuniárias e acessórias da contratada são de única, total e inteira responsabilidade dela, não havendo, por parte do município qualquer obrigação de efetuar ou custear pagamentos, ou ainda atender as obrigações acessórias, salvo aquelas determinadas em lei.

IX – Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/21.

9.2. Qualquer serviço, ora contratado, os mesmos não estiverem obtendo êxitos, poderão ser cancelados ou suspensos pela Departamento Municipal de Turismo e Cultura, a qualquer momento.

X – Cláusula Décima - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As partes CONTRATANTES declaram sujeitar-se expressamente a todas as cláusulas inseridas no presente Contrato.

10.2. A proponente vencedora não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

10.3. O presente Contrato é regido pelas suas cláusulas e pela Lei Federal n.º 14.133/21, com suas atualizações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI – Cláusula Décima Primeira - DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Aplicar-se-á a Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis a espécie, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

XII – Cláusula Décima Segunda - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2024, consignada a saber:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03.10 – Recreação e Desportos

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

27.812.0032.2068 – 52º Campeonato Estadual de Futebol – Convênio 250/2024

XIII – Cláusula Décima Terceira - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo, todos seus anexos e a proposta vencedora da CONTRATADA.

XIV – Cláusula Décima Quarta - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO:

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Rosilene Aparecida de Moraes, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, portadora do CPF nº 116.395.368-76 e do RG nº 19.240.341-2, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

14.2. Para a Fiscalização deste instrumento, fica designado pelo Gestor do Contrato o Sr. Renato Bueno, RG. 32.415.279-6, CPF. 327.429.658-90 – Esporte.

XV – Cláusula Décima Quarta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

15.2. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita d'Oeste, SP, XX de XXXXXXXX de 2024.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

GERENTE:

Rosilene Aparecida de Moraes
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

FISCAL

Renato Bueno
Esporte

TESTEMUNHAS:
